



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Comissão Especial, nomeada e designada pela Portaria Municipal nº 24/2023, de 23 de fevereiro de 2023, **TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O CREDENCIAMENTO SUPRAMENCIONADO**, o qual será processado e julgado em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como em conformidade com as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

1 DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia respiratória, conforme condições constantes neste edital e seus anexos.

1.2 Os serviços serão prestados no domicílio de paciente adulto acamado, residente em Neolândia a 19 quilômetros da sede do Município de Itapeçerica, conforme planilha abaixo.

DESCRIÇÃO	NÚMERO DE SESSÕES	PREÇO A SER PAGO POR SESSÃO
Serviços de fisioterapia respiratória domiciliar.	02 (duas) sessões semanais, totalizando 96 (noventa e seis) sessões num período de 12 meses.	R\$205,00

1.3 O preço por sessão é fixo e irrevogável.

2 JUSTIFICATIVAS DAS CONTRATAÇÕES E DA INEXIGIBILIDADE

2.1 Justificativa da contratação

2.1.2 A necessidade em voga possui lastro na Ação Mandamental de nº 0335.14.001069-5, a qual possui sentença com trânsito em julgado para que o Município de Itapeçerica forneça ao paciente Waldir Nunes, 02 (duas) sessões de fisioterapia respiratória por semana. Apesar da Secretaria de Saúde contar na presente data com 04 (quatro) profissionais de fisioterapia, nenhum possui especialidade em aparelho respiratório, logo, com intuito de se cumprir a risca o que se determina a ação judicial, bem como para que o paciente tenha o tratamento indicado, faz-se necessária a presente contratação.

2.2 Justificativa do credenciamento

2.2.1 O presente credenciamento encontra respaldo legal no preceituado art. 25, "caput", da Lei 8.666/93 e suas alterações pelas razões a seguir relacionadas: 1) serão credenciados todos os interessados; 2) a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições; 3) o preço a ser pago será o mesmo para todos os credenciados. Em face da extinção da competitividade caracterizada pela inviabilidade de competição, as referidas contratações enquadram-se na situação de Inexigibilidade de Licitação prevista na Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Pelas razões explanadas, o credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.



3 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 A vigência do presente credenciamento se dá até 31/10/2023 e ficará permanentemente aberto a adesão de interessados durante o seu período de vigência.

3.2 Os interessados em prestar os serviços no Município de Itapecerica deverão se inscrever mediante a apresentação dos documentos relacionados neste edital, acompanhado da Ficha de Inscrição ao Credenciamento devidamente preenchida.

3.3 Os envelopes contendo toda documentação dos interessados que acudirem a esta primeira chamada deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura localizado na Rua Vigário Antunes, nº 155, 1º andar, Centro, em Itapecerica/MG, em dias úteis, no horário de **12h00 as 17h00**, a partir do dia **27/02/2023 até as 12h30 do dia 17/03/2023**.

3.4 A primeira Sessão Pública de análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á às **13h00 do dia 17/03/2023**, na Sala da Diretoria de Licitações, no endereço em epígrafe.

3.5 Após a primeira sessão pública da Comissão de Credenciamento, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência deste edital.

3.6 Os requerimentos encaminhados após o prazo de vigência para a primeira sessão serão objeto de apreciação nas sessões públicas subsequentes.

3.7 O julgamento dos requerimentos de credenciamento e a documentação dos novos interessados serão feitos em sessões públicas periódicas designadas pela Comissão de Credenciamento, conforme necessidade.

3.8 As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

3.9 Quando houver a necessidade de realização de novas sessões públicas tanto os novos ingressantes como os já CREDENCIADAS serão comunicados da data, horário e local desta, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.10 Informações complementares e esclarecimentos sobre o presente credenciamento serão prestados no horário de 12h00min as 17h00min, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br.

4 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O Prazo de vigência do contrato é até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 ou rescindido caso seja suspenso o tratamento demandado pelo paciente citado no subitem 2.1.2.

5 DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto deste chamamento público e que atenderem as condições fixadas neste edital e seus anexos.

5.2 Estão impedidos de se credenciarem:

5.2.1 Empresas cujos titulares ou sócios tenham vínculo com o Município de Itapecerica, tais como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

5.2.2 Pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma (art. 87, III da Lei 8.666/93 e suas alterações).

5.2.3 Pessoas impedidas de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93 e suas alterações).

6 DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos a seguir enumerados, os quais deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade, caso algum documento não conste expressamente a data de seu vencimento, será considerado válido aquele cuja data de emissão for igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão.

6.1.1 SE PESSOA JURÍDICA

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c)** Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- f)** Prova de regularidade para com o FGTS;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- i)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data do credenciamento.
- j)** Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- k)** Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).
- l)** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa Cível expedida pelo Tribunal de Justiça.
- m)** Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de DIREITO PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a proponente executou ou executa, de maneira satisfatória e a contento os serviços de mesma natureza do objeto deste edital, devendo nele (s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- n)** Alvará Sanitário em vigor, emitido pela Vigilância Sanitária;
- o)** Alvará de Licença de Localização.

6.1.1.1 Documentos do profissional que prestará os serviços

- a)** Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- b)** Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia;
- c)** Cópia do Título de Especialista/Certificado de conclusão de Pós-Graduação referente à especialidade de **fisioterapia respiratória**.

6.1.2 SE PESSOA FÍSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, União e Previdência Social;
- e) Prova de regularidade para com o FGTS;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- h) Prova de regularidade fiscal trabalhista (Lei Federal 12.440/11);
- i) Declaração afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).
- j) Atestado de antecedentes criminais emitidos pela polícia civil
- k) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de DIREITO PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a proponente executou ou executa, de maneira satisfatória e a contento os serviços de mesma natureza do objeto deste edital, devendo nele (s) constar nome, cargo e assinatura do atestante.

6.1.2.1 Documentos referente à qualificação profissional

- a) Cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão do curso expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
- b) Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Fisioterapia;
- c) Cópia do Título de Especialista/Certificado de conclusão de Pós-Graduação referente à especialidade de **fisioterapia respiratória**.

6.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (autenticada ou simples) ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

6.1.3.1 Os documentos apresentados em cópias simples deverão vir acompanhados de seus respectivos originais, para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação, conforme Lei nº 13.726/2018. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

7.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão estas apresentar toda a documentação exigida, todavia, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a Comissão de Credenciamento, concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração de classificação da Credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 Os requerimentos de credenciamento, deverão ser apresentados pelos interessados juntamente com os documentos de habilitação (modelo anexo).

8.2 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e poderão ser devolvidos aos interessados, caso não seja possível a sua regularização ou, ainda, mantidos nos respectivos autos a fim de que se corrijam as pendências ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

8.3 A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.



9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

9.1 Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado e assim identificado:

<p>À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2023 - CREDENCIAMENTO Nº/2023</p> <p>OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia respiratória.</p> <p>Razão social/nome :.....CNPJ/CPF</p>
--

10 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

10.1 Os envelopes contendo os documentos de credenciamento serão analisados por uma Comissão de Credenciamento, especialmente designada para este fim, procedimentos e atos praticados constarão em ata circunstanciada a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2 Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

10.3 Critérios para fins de apreciação da documentação apresentada para o credenciamento:

10.3.1 Será considerada inapta ao credenciamento a empresa que deixar de atender ao solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste instrumento convocatório.

10.3.2 Após a análise, a requerente será comunicada do resultado do julgamento, pessoalmente ou via e-mail, iniciando-se, a partir dessa data, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

10.3.3 Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso ou após julgados os que vierem a ser interpostos, as requerentes habilitadas serão convocadas para a celebração do Termo de Credenciamento.

11 DO PROCEDIMENTO

11.1 A Comissão de Credenciamento rubricará e/ou carimbará todos os documentos apresentados, distribuindo-os para apreciação e análise recíproca dos representantes presentes, que igualmente os rubricarão.

11.2 Poderão ser relevadas falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.3 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de CREDENCIADAS, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

11.4 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

11.5 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

11.6 Para a execução dos serviços será disponibilizado aos usuários a lista dos CREDENCIADAS, os quais terão a faculdade de escolha do profissional.

11.7 A documentação de novos interessados será analisada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

11.8 Quanto aos novos interessados, à medida que forem deferidas novas adesões, os CREDENCIADAS serão inseridos na mencionada lista.

11.9 A ausência do representante na data da sessão pública destinada à análise dos documentos não impede a análise dos mesmos, mas sujeita o profissional/empresa ao aceite tácito das decisões tomadas e atos praticados na sessão.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Da impugnação ao edital

12.1.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei n 8.666/93, protocolizando pedidos até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que acontecer a abertura dos envelopes de habilitação.

12.1.3 As impugnações poderão ser interpostas através do e-mail: licitacao@itapecerica.mg.gov.br, ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 12.1.2, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapecerica/MG, no horário das 12h às 17h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a)** Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b)** Estar devidamente assinada, isto é firmada por quem de direito ou com poderes expressos para este fim;
- c)** Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original para autenticação.
- d)** Se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados. No instrumento de mandato deverão constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário à apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade do documento.

12.1.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização das sessões.

12.2 Dos recursos contra o julgamento da comissão de credenciamento

12.2.1 Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Ata.

12.2.2 O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade.

12.2.3 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura, ficando os licitantes que optarem por fazê-lo através de e-mail obrigados a apresentar os originais no prazo previsto no subitem 12.2.1, na Diretoria de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

– Itapecerica/MG, no horário das 12h às 17h, em dias úteis, atendendo obrigatoriamente, sob pena de desconhecimento dos mesmos, às seguintes exigências:

- a) Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
- b) A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade ou procurador. Se sócio, vir acompanhada do contrato social e suas posteriores alterações, se houver; se administrador, do ato de designação deste; se procurador, de documento que comprove poderes do outorgante por meio de um dos documentos retrocitados.
- c) No instrumento de mandado deverão constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário à apresentação de um documento de identificação de seu subscritor que possibilite confirmar a autenticidade do documento.

12.2.4 A Comissão de Credenciamento, após receber os recursos, fará o protocolo dos mesmos e providenciará a instrução dos processos pertinentes, após o que notificará os interessados sobre a interposição para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2.5 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados a autoridade superior para deliberação final.

12.2.6 A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

13 DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de qualquer recurso ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, os autos serão encaminhados pela Comissão à Autoridade Competente, para apreciação e ratificação.

14 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 As empresas credenciadas serão convocadas, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem à sede da Prefeitura para assinatura do Termo de Credenciamento (Minuta anexa).

14.2 O não comparecimento injustificado para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a sua exclusão do procedimento.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A inobservância, pela credenciada, de cláusula ou obrigação constante no contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência formal;
- b) Pela inadimplência contratual ou executar os serviços contratados em desacordo com as condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em Lei.
- c) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato;
- d) Dependendo da natureza da infração contratual poderá ainda ser aplicada cumulativamente ou isoladamente:
 - d1) Suspensão temporária do direito de participação em licitações, impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

15.2 A aplicação das penalidades aqui previstas dependerá da gravidade do fato que as motiva, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, devendo-se notificar o contratado.

15.3 No caso de reincidência, o valor da multa fixado anteriormente duplicará automaticamente.

15.4 A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor defesa dirigida a Secretária Municipal de Saúde.

15.5 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste item não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para a contratante, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

15.6 O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos ao contratado, ou cobrados judicialmente, se for o caso.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida mediante procedimento de supervisão indireta ou local, pelo servidor Sr. Elvis Júnior Diniz, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão dotado de amplos poderes para assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com o estipulado no TERMO DE CREDENCIAMENTO.

16.2 A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

16.3 As regras de controle e auditoria utilizadas para avaliação dos serviços são as vigentes no Sistema Único de Saúde SUS, sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

17 DO DESCRENCIAMENTO

17.1 A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, devendo, portanto, assegurar a prestação dos serviços por um prazo de 30 (trinta) dias, salvo se houver outras credenciadas aptas, de pronto, dar continuidade aos serviços da descredenciada.

17.2 O pedido de descredenciamento deverá ser formulado por escrito e não desincumbe a CREDENCIADA do atendimento de obrigações já pactuadas, ou seja, aquelas em que ela já recebeu as respectivas Ordens de Serviços.

17.3 Constituem motivos para o descredenciamento por parte da CREDENCIANTE:

- a)** Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b)** Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica ou fiscal da CREDENCIADA;
- c)** Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d)** A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- e)** Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

18 DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

18.1 O Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a)** Unilateralmente pela Administração.
- b)** Por acordo entre as partes.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

19.1 As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, correrão no exercício de 2023 pela Dotação Orçamentária infracitada e nos exercícios subsequentes pela Dotação Orçamentária correspondente: Ficha 386 - 02.05.02.10.303.0006.2160.3.3.90.91.00 – Sentenças judiciais.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O ato de credenciar-se implica na plena aceitação, por parte da CREDENCIADA, dos integrais termos deste edital convocatório.

20.2 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de descredenciamento automático e aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento.

20.3 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, o direito de anular o presente processo por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos participantes.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Itapeçerica.

20.5 As dúvidas que porventura surgirem quanto à interpretação de qualquer parte deste edital convocatório, bem como esclarecimentos e solicitações de informações adicionais deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, pelo *e-mail*: licitacao@itapecerica.mg.gov.br.

20.6 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.7 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21 DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

21.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

22 DO FORO

22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de declaração que atende ao disposto na lei 9.854/99, bem como de idoneidade e desimpedimento para licitar ou contratar com a administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Itapeçerica-MG, 27 de fevereiro de 2023.

Lucas Eustáquio Brito de Oliveira
Presidente da CPL



ANEXO I - MINUTA O TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA.

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., por meio da Secretaria Municipal de, pela Secretária Sra., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CRENCIANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem firmar o presente Termo e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CRENCIADA na em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecerica/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM

2.1 O presente Termo de Credenciamento se dá em decorrência do Processo Administrativo nº/2023 - Credenciamento nº./2023, fazendo parte integrante do presente Termo todas as disposições lá encontradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços/tratamentos serão prestados exclusivamente no município de Itapecerica\MG, na residência do paciente, qual seja, Rua A, n.º 266, Distrito de Neolândia, e deverão ser realizados somente mediante a autorização ou requisição, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pela Secretária ou funcionário designado.

3.2 A CRENCIADA deverá gerenciar para que sejam executadas as sessões, obedecendo rigorosamente às normas técnicas emanadas dos órgãos competentes.

3.3 Os serviços deverão ser prestados nas condições e preços preestabelecidos neste Termo de Credenciamento e não poderá haver nenhuma cobrança de taxa ou complemento monetário por parte do paciente, sob qualquer pretexto.

3.4 A credenciada não poderá transferir os direitos adquiridos e/ou obrigações assumidas, sem o conhecimento e anuência escrita da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras despesas pessoais dos profissionais, serão de responsabilidade das credenciadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA

4.1 Gerenciar para que os serviços sejam prestados, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às cláusulas enunciadas neste Termo de Credenciamento.

4.2 Entregar mensalmente juntamente com o faturamento, a relação de atendimentos com os respectivos comprovantes, correspondentes aos serviços autorizados e realizados pelo profissional.



- 4.3 Entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, quando da necessidade de informações ou dúvidas referente à prestação dos serviços a serem realizados.
- 4.4 Prestar os serviços contratados satisfatoriamente, oferecendo ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento.
- 4.5 Diligenciar no sentido de que o paciente seja atendido com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 4.6 Fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais e da Secretaria de Saúde deste Município.
- 4.7 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, não cabendo a esta Prefeitura Municipal ressarcir quaisquer ônus não previstos neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 4.8 Manter-se, durante a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.9 Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste TERMO DE CREDENCIAMENTO, salvo autorização, por escrito, do Município de Itapecerica/MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.10 Não permitir que seja cobrada do paciente, ou de seus representantes, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 4.11 Arcar com as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, bem como quaisquer outras despesas pessoais, ainda que a título de atendimentos domiciliares.
- 4.12 Assumir a responsabilidade por todos os danos causados ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados por negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 4.13 Responsabilizar pelos procedimentos, técnica ou métodos adotados na realização dos serviços ora contratados, eximindo o CREDENCIANTE de todo e qualquer vínculo obrigacional ou solidário quanto aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 5.1 Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, para este fim.
- 5.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o CREDENCIADA possa cumprir o estabelecido neste Termo de Credenciamento;
- 5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do CREDENCIADA;
- 5.4. Fornecer os meios necessários à execução, pela CREDENCIADA, dos serviços contratos;
- 5.5 Efetuar os pagamentos no prazo e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



6.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório de atendimento, devidamente assinado por algum representante familiar do paciente, constando a data, horário e o tempo de duração do atendimento.

6.2 Os documentos fiscais e relatórios de sessões realizadas deverão conter o visto e a aprovação do Fiscal deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O custeio das contratações será atendido com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária: Ficha: _____

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

8.1 O preço pactuado por sessão é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida mediante procedimento de supervisão indireta ou local, pelo servidor Sr. Elvis Júnior Diniz, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão dotado de amplos poderes para assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com o estipulado neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

9.2 A fiscalização exercida sobre os serviços contratados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

9.3 As regras de controle e auditoria utilizadas para avaliação dos serviços são as vigentes no Sistema Único de Saúde SUS, sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, condicionada à publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 unilateralmente pela Administração.

11.1.2 por acordo entre as partes.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A inobservância, pela credenciada, de cláusula ou obrigação constante no contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Administração Pública a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:

a) Advertência formal;

b) Pela inadimplência contratual ou executar os serviços contratados em desacordo com as condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em Lei.

c) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato;

d) Dependendo da natureza da infração contratual poderá ainda ser aplicada cumulativamente ou isoladamente;

d1) Suspensão temporária do direito de participação em licitações, impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

d2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 A imposição das penalidades aqui previstas dependerá da gravidade do fato que as motiva, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, devendo-se notificar o contratado.

12.3 No caso de reincidência, o valor da multa fixado anteriormente duplicará automaticamente.

12.4 A partir da notificação dando o conhecimento da aplicação das penalidades, a credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor defesa dirigida a Secretária Municipal de Saúde.

12.5 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste item não ilidirá o direito da Administração Pública de exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos que o fato gerador da penalidade acarretar para a contratante, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12.6 O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos ao contratado, ou cobrados judicialmente, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESCRENCIAMENTO

13.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

- a)** Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal.
- b)** Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal da CREDENCIADA.
- c)** Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho.
- d)** A pedido da CREDENCIADA, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- e)** Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia da CREDENCIADA ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 O descredenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelas partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica/MG,de.....de 2023.

CREDENCIANTE: Município de Itapecerica
Representante legal
CPF nº

CREDENCIADA:
CPF nº



ANEXO II- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 18/2023

CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

A empresa, CNPJ, com sede na Rua.....nº.....Bairro.....na cidade.....estado de.....(endereço completo.....,telefone, e-mail.....), solicita sua adesão ao credenciamento em epígrafe para prestação de serviços de fisioterapia respiratória.

Os preços dos serviços serão prestados no seguinte endereço: (rua, número, bairro, cidade, CEP).

Declaramos que:

- a) Preenchemos todos os requisitos para a prestação dos serviços.
- c) Concordamos com todas as cláusulas do edital convocatório e seus anexos, inclusive quanto aos preços, forma de execução dos serviços, pagamento e demais condições editalícias e contratuais.

Itapeçerica-MG, ____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura



**ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NA LEI 9.854/99, BEM
COMO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023

CRENCIAMENTO Nº 02/2023

A empresa ----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
-----, com sede na ----- (**endereço completo da
empresa**), por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a)** é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei;
- b)** não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública e não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
- c)** cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (**Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**).

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Nome completo

CPF

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA